



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES E A EMPRESA R C DA SILVA COMÉRCIO – EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R C DA SILVA COMÉRCIO – EPP**, inscrita no CNPJ: 17.796.154/0001-34, sediada na Avenida Canaã, nº 14, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Raimar Coelho da Silva Castro, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 14816552000-2 SSP/MA e CPF nº 994.318.153-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 159/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	MED	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
CONSTRUÇÃO						
05	Alicate universal 8" polegadas aço ferramentas	30	UN	ALUMIX	R\$ 1,89	R\$ 56,70
07	Areia lavada	800	M³	IN NATURA	R\$ 229,00	R\$ 183.200,00
18	Barra de rosca zincada 3/8 - 1 mt	300	UN	BELENUS	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
21	Bota borracha, cano medio, cor preta	50	P AR	VONDER	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
51	Compensado 2,20x1,60 15mm	100	UN	PINUS	R\$ 159,90	R\$ 15.990,00
61	Eletrodo serralheiro 2,50mm 5kg	200	KG	OK	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
74	Janela de vidro esquadrias de alumínio 1,20 cm x 1,00 cm	16	UN	TOPSUL	R\$ 299,00	R\$ 4.784,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

81	Maderite resinado 2,20x,1,10 15 mm	150	UN	PINUS	R\$ 74,90	R\$ 11.235,00
83	Manta térmica para telhado 1 face 1,20 largura	200	MTS	PLASTIFOI	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
87	Martelo unha, cabeça 25mm, cabeça de aço e cabo madeira	40	UN	MTX	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
89	Metalon aço 30x20mm 6mt regido na chapa de 20	100	PÇS	SOAÇO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
90	Metalon aço 30x30mm 6mt regido na chapa de 20	100	PÇS	SOAÇO	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
95	Perfil de aço 70x35x15 6mt regido na chapa de 12	200	PÇS	GERDAU	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
96	Perfil de aço 75x40x15 6mt regido na chapa de 14	200	FÇS	GERDAU	R\$ 211,00	R\$ 42.200,00
97	Pia inox concretada 1,40 cm	18	UN	SOAÇO	R\$ 218,50	R\$ 3.933,00
103	Porta de madeira frisada cantareira melamínico mogno 210cmx80cm	40	UN	CONSTRUBEL	R\$ 314,00	R\$ 12.560,00
115	Sacos de cimento de 50kg	900	UN	POTY	R\$ 47,90	R\$ 43.110,00
118	Selador para madeira 3.600lts	10	UN	SPARLAK	R\$ 74,90	R\$ 749,00
119	Selador para madeira 900ml	12	UN	SPARLAK	R\$ 24,90	R\$ 298,80
120	Serra bimetal 12 com 24 dentes	50	UN	SERROT	R\$ 12,99	R\$ 649,50
122	Silicone acético preto alta temperatura 50g	100	UN	WL	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
131	Tijolos de 1º 8 furos	18.700	UN	IN NATURA	R\$ 1,24	R\$ 23.188,00
132	Tinta acrílica 18 Lts	130	UN	HIDROCAR	R\$ 214,00	R\$ 27.820,00
138	Vaso sanitário com caixa acoplado material louça	10	UN	ICASA	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
139	Vassoura para varrer rua 40cm	100	UN	CONDÖE	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
140	Vergalhão 3/8 para radier 12mt	285	UN	SOAÇO	R\$ 70,00	R\$ 19.950,00
142	Vergalhão 1/4 para radier 12mt	148	UN	SOAÇO	R\$ 40,00	R\$ 5.920,00
ELÉTRICO						
153	Cabo multiplexado 2x10mm	200	MT	SIL	R\$ 3,88	R\$ 776,00
156	Cabo multiplexado 3x10mm	200	MT	SIL	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
157	Cabo multiplexado 4x16mm	200	MT	SIL	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
160	Caixa para medição trifásico policarbonato com espessura 3mm, transparente, possui proteção UV e anti chama.	7	UN	TIGRE	R\$ 134,00	R\$ 938,00
162	Dijuntor manofasico 15A, 20A e 25A	25	UN	TIGRE	R\$ 10,80	R\$ 270,00
164	Elo fusivel 1H - 500mm	30	UN	WG	R\$ 6,90	R\$ 207,00
166	Elo fusivel 5H - 500mm	30	UN	WGG	R\$ 6,90	R\$ 207,00
167	Elo fusivel 6k - 500mm	30	UN	WG	R\$ 8,99	R\$ 269,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

170	Eletroduto flexível não metálico conduite corrugado PVC amarelo 25mm	1000	MTS	TIGRE	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
174	Fita de alta tensão, largura19mm; espessura: 0,76mm	100	UN	SCOTH	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
175	Fita isolante 3m, 18mmx10mt	11	UN	SCOTH	R\$ 14,90	R\$ 163,90
186	Lampada led 20wt, em polycarbonato branco e difusor em polycarbonato leitoso	120	UN	FOXLUZ	R\$ 20,39	R\$ 2.446,80
187	Lampada led 40wt, em polycarbonato branco e difusor em polycarbonato leitoso	10	UN	FOZLUZ	R\$ 37,80	R\$ 378,00
194	Rele fotoelétrico - fotocélula acende e apaga Luz automático	40	UN	SILL	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
HIDRAULICO						
197	Adptador soldavel pvc de 25mm	50	UN	SILL	R\$ 3,99	R\$ 199,50
198	Adptador soldavel pvc de 32mm	50	UN	WG	R\$ 4,99	R\$ 249,50
202	Bomba para poço cacimbão submersa 2000 220v	3	UN	MEDAL	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
203	Bomba para poço cacimbão submersa 1500 220v	3	UN	MEDAL	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
204	Caixa d'agua plástico 1000 Lts	8	UN	FORTLEV	R\$ 328,78	R\$ 2.630,24
206	Caixa d'agua plastico 500 Lts	2	UN	FORTLEV	R\$ 254,90	R\$ 509,80
207	Caixa d'agua plastico 5000 Lts	5	UN	FORTLEV	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
208	Caixa d'agua plastico 3000 Lts	2	UN	FORTLEV	R\$ 1.999,99	R\$ 3.999,98
209	Cano tubo pvc esgoto 100mm 6 metros	60	BARRAS	TIGRE	R\$ 78,90	R\$ 4.734,00
210	Cano tubo pvc esgoto 40mm 6 metros	60	BARRAS	TIGRE	R\$ 28,75	R\$ 1.725,00
211	Cano tubo pvc esgoto 50mm 6 metros	60	BARRAS	TIGRE	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00
213	Cano soldavel pvc de 20mm 6 metros	100	BARRAS	TIGRE	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
214	Cano soldavel pvc 25mm 6 metros	100	BARRAS	AMAMCO	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
215	Cano soldavel pvc 40mm 6 metros	100	BARRAS	AMAMCO	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
216	Cano soldavel pvc 50mm 6 metros	100	BARRAS	TIGRE	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
220	Capes pvc soldavel de 25mm	100	UN	WG	R\$ 2,89	R\$ 289,00
					TOTAL	R\$ 521.791,42

VALOR TOTAL: **521.791,42**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 12/02/2025 e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 521.791,42 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

06- SEC. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020.0000 - Man. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. V Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.
- 9.2. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.
- 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Guilherme Pinheiro Machado Silva**, Nomeado pela Portaria nº **044/2025**.
- 10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

objeto e, ainda:

- 11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa;
 - 12.1.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.8. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.9. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.1. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de côligena ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de



programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.4. É VEDADO À CONTRATADA:

14.4.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.4.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 12 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:02823065 digital por ROMULO
369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Raimar Coelho da Silva Castro

R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP
CNPJ: 17.796.154/0001-34

SR. RAIMAR COELHO DA SILVA CASTRO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Guilherme Pinheiro Machado Silva
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CPF: 074.640.593-60
PORTARIA N° 044/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 *Sôbwayne da Silva Castro Vale* CPF: 663.984.63-72
2 *Ana Carme dos Santos Cardoso* CPF: 061.449.473-70



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
5369 COSTA
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
ARRUDA:02823065369

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTRARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTRARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTRARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro);**

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - **Membro da equipe de apoio;**

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - **Membro da equipe de apoio;**

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PROPOSTA AJUSTADA

PREGAO ELETRÔNICO N°001/2025

**Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2025

Nome da empresa: RCDASILVACOMERCIO

CNPJ: 17.796.154/0001-34

Endereço: Rua Canaã nº 14 Centro São Pedro dos Crentes - Ma

CEP: 65.978-000

Telefone: (99) 98455-7196

E-mail: credenciado.spdoscrentes@gmail.com

Nome: RAIMAR COELHO DASILVA CASTRO

CPF: 994.318153-20

RG/órgão emissor 148165520002 SSP/MA

Dados bancários: AGÊNCIA: 5230 CONTA CORRENTE: 5539-5 BRADESCO

CNPJ: 05.807.548/0001-67

INSC EST: 12.209.891-6

Mix Ribeiro
Dorian Castro Ribeiro
Avenida Canaã N 14
Cap: 65.978-009
São Pedro dos Crentes

Raimar Coelho da Silva Castro

RaimarCoelhodaSilva Castro

CPF: 994.318153-20

RG: 148165520002 SSP/MA



R C DA SILVA COMERCIO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.796.154/0001-34 -
Endereço: AVE AV CANAA - CEP:

65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos Crentes - Telefone: (99) 98188-0877

Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005 ALICATE UNIVERSAL 8" POLEGADAS AÇO FERRAMENTAS	DIVERSO alumix S		30 UN	R\$ 1,89	R\$ 56,70
0007 AREIA LAVADA	DIVERSO in natura S		2.000 M³	R\$ 229,00	R\$ 458.000,00
0018 BARRA DE ROSCA ZINCADA 3/8 - 1 MT	DIVERSO belenus S		300 UN	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
0021 BOTA BORRACHA, CANODIVERSO vonder MEDIO, COR PRETA	DIVERSO vonder S		50 PAR	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
0051 COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	DIVERSO pinus S		200 UN	R\$ 159,90	R\$ 31.980,00
0061 ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM SKG	DIVERSO ok S		200 KG	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
0074 JANELA DE VIDRO ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO 1,20 CM X 1,00 CM	DIVERSO topsul S		16 UN	R\$ 299,00	R\$ 4.784,00
0081 MADERITE RESINADO 2,20X1,10 15 MM	DIVERSO pinus S		300 FL	R\$ 74,90	R\$ 22.470,00
0083 MANTA TÉRMICA PARA TELHADO 1 FACE 1,20 LARGURA	DIVERSO plsastifoi S		200 M	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
0087 MARTELO UNHA, CABEÇA 25MM, CABEÇA S DE AÇO E CABO MADEIRA	DIVERSO mtx S		40 UN	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
0089 METALON AÇO 30X20MM 6MT REGIDO NA CHAPA DE 20	DIVERSO soaço S		200 PC	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
0090 METALON AÇO 30X30MM 6MT REGIDO NA CHAPA DE 20	DIVERSO soaço S		200 PC	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
0095 PERFIL DE AÇO 70X35X15 6MT REGIDO NA CHAPA DE 12	DIVERSO gerdau S		250 PC	R\$ 194,00	R\$ 48.500,00
0096 PERFIL DE AÇO 75X40X15 6MT REGIDO NA CHAPA DE 14	DIVERSO gerdau S		250 PC	R\$ 211,00	R\$ 52.750,00
0097 PIA INOX CONCRETADA 1,40 CM	DIVERSO soaço S		20 UN	R\$ 218,50	R\$ 4.370,00

Mix Ribeiro
ATACARJO

0103 PORTA DE MADEIRA FRISADA CANTAREIRA MELAMÍNICO MOGNO 210CMX80CM	DIVERSO construbel S	80 UN	R\$ 314,00	R\$ 25.120,00
0115 SACOS DE CIMENTO DE 50KG	DIVERSO poty S	2.000 UN	R\$ 47,90	R\$ 95.800,00

Mix Ribeiro
ATACAREJO

011	SELADOR PARA 8 MADEIRA 3.600LTS	DIVERSO sparlak S	14 UN R\$ 74,90	R\$ 1.048,60
011	SELADOR PARA 9 MADEIRA 900ML	DIVERSO sparlak S	40 UN R\$ 24,90	R\$ 996,00
012	SERRA BIMETAL 12 COM 0 24 DENTES	DIVERSO serrot S	50 UN R\$ 12,99	R\$ 649,50
012	SILICONE ACÉTICO 2 PRETO ALTA TEMPERATURA 50G	DIVERSO wl S	100 UN 1.490,00	R\$ 14,90
013	TIJOLOS DE 1º 8 FUROS 1	DIVERSO in natura - são S pedro	60.000 UN 74.400,00	R\$ 1,24
013	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 2	DIVERSO hidrocar S	250 UN 53.500,00	R\$ 214,00
013	VASO SANITARIO COM 8 CAIXA ACOPLADO MATERIAL LOUÇA	DIVERSO icasa S	13 UN R\$ 319,00	R\$ 4.147,00
013	VASSOURA PARA 9 VARRER RUA 40CM	DIVERSO condoe S	100 UN 3.790,00	R\$ 37,90
014	VERGALHÃO 3/8 PARA 0 RADIER 12MT	DIVERSO soaço S	350 UN 24.500,00	R\$ 70,00
014	VERGALHÃO 1/4 PARA 2 RADIER 12MT	DIVERSO soaço S	150 UN 6.000,00	R\$ 40,00
015	CABO MULTIPLEXADO 3 2X10MM	DIVERSO sill S	200 M R\$ 3,88	R\$ 776,00
015	CABO MULTIPLEXADO 6 3X16MM	DIVERSO sill S	200 M R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
015	CABO MULTIPLEXADO 7 4X16MM	DIVERSO sill S	200 M R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
016	CAIXA PARA MEDAÇÃO 0 TRIFASICO POLICARBONATO COM ESPESSURA 3MM, TRANSPARENTE, POSSUI PROTEÇÃO UV E ANTI CHAMA.	DIVERSO tigre S	15 UN R\$ 134,00	R\$ 2.010,00
016	DIJUNTOR MANOFASICO 2 15A, 20A E 25A	DIVERSO tigre S	30 UN R\$ 10,80	R\$ 324,00
016	ELO FUSIVEL 1H - 500MM 4	DIVERSO wg S	30 UN R\$ 6,90	R\$ 207,00
016	ELO FUSIVEL 5H - 500MM 6	DIVERSO wgg S	30 UN R\$ 6,90	R\$ 207,00
016	ELO FUSIVEL 6K - 500MM 7	DIVERSO wg S	30 UN R\$ 8,99	R\$ 269,70
017	ELETRODUTO FLEXÍVEL 0 NÃO METÁLICO CONDUITE CORRUGADO PVC AMARELO 25MM	DIVERSO tigre S	1.000 M 1.590,00	R\$ 1,59
017	FITA DE ALTA TENSÃO, 4 LARGURA 19MM; ESPESSURA: 0,76MM	DIVERSO scoth S	100 UN 1.460,00	R\$ 14,60
017	FITA ISOLANTE 3M,	DIVERSO scoth	21 UN R\$ 14,90	R\$ 312,90



5	18MMX10MT	S				
018	LAMPADA LED 20WT, EM DIVERSO	fozluz	850 UN	R\$ 20,39	R\$	
6	POLICARBONATO	S	17.331,50			
	BRANCO E DIFUSOR EM					
	POLICARBONATO					
	LEITOSO					
018	LAMPADA LED 40WT, EM DIVERSO	fozluz	180 UN	R\$ 37,80	R\$	
7	POLICARBONATO	S	6.804,00			
	BRANCO E DIFUSOR EM					
	POLICARBONATO					
	LEITOSO					
019	RELE FOTOELÉTRICO -	DIVERSO	sill	40 UN	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
4	FOTOCÉLULA ACENDE E	S				
	APAGA LUZ					
	AUTOMÁTICO					
019	ADPTADOR SOLDAVEL	DIVERSO	sill	50 UN	R\$ 3,99	R\$ 199,50
7	PVC DE 25MM	S				
019	ADPTADOR SOLDAVEL	DIVERSO	wg	50 UN	R\$ 4,99	R\$ 249,50
8	PVC DE 32MM	S				
020	BOMBA PARA POÇO	DIVERSO	medal	3 UN	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
2	CACIMBÃO SUBMERSA	S				
	2000 220V					
020	BOMBA PARA POÇO	DIVERSO	medal	3 UN	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
3	CACIMBÃO SUBMERSA	S				
	1500 220V					
020	CAIXA D'AGUA	DIVERSO	fortlev	8 UN	R\$ 328,78	R\$ 2.630,24
4	PLÁSTICO 1000 LTS	S				
020	CAIXA D'AGUA	DIVERSO	fortlev	2 UN	R\$ 254,90	R\$ 509,80
6	PLASTICO 500 LTS	S				
020	CAIXA D'AGUA	DIVERSO	fortlev	5 UN	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
7	PLASTICO 5000 LTS	S				
020	CAIXA D'AGUA	DIVERSO	fortlev	2 UN	R\$ 1.999,99	R\$ 3.999,98
8	PLASTICO 3000 LTS	S				
020	CANO TUBO PVC ESGOTODIVERSO	tigre		60 BAR	R\$ 78,90	R\$
9	100MM 6 METROS	S		4.734,00		
021	CANO TUBO PVC ESGOTODIVERSO	tigre		60 BAR	R\$ 28,75	R\$
0	40MM 6 METROS	S		1.725,00		
021	CANO TUBO PVC ESGOTODIVERSO	tigre		60 BAR	R\$ 44,90	R\$
1	50MM 6 METROS	S		2.694,00		
021	CANO SOLDAVEL PVC DEDIVERSO	tigre		100 BAR	R\$ 15,49	R\$
3	20MM 6 METROS	S		1.549,00		
021	CANO SOLDAVEL PVC	DIVERSO	amamco	100 BAR	R\$ 18,00	R\$
4	25MM 6 METROS	S		1.800,00		
021	CANO SOLDAVEL PVC	DIVERSO	amamco	100 BAR	R\$ 54,90	R\$
5	40MM 6 METROS	S		5.490,00		
021	CANO SOLDAVEL PVC	DIVERSO	tigre	100 BAR	R\$ 74,90	R\$
6	50MM 6 METROS	S		7.490,00		
022	CAPES PVC SOLDAVEL	DIVERSO	wg	100 UN	R\$ 2,89	R\$
0	DE 25MM	S		289,00		
TOTAL DO VENCEDOR					R\$	
1.021.314,92						



VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

CNPJ: 05.807.548/0001-61
INSC EST: 12.209.891-6

Mix Ribeiro
Dorian Castro Ribeiro
Avenida Canaã N 14
Cep: 65.970-000
edro dos Crentes

SaoPedrodosCrentes-MA 29 de janeiro 2025

Raimar Coelhoda Silva Castro
RaimarCoelhodaSilva Castro
CPF:994.318153-20
RG:148165520002SSP/MA

Código identificador: 92a44b87ef249951c0604b49ded0df9b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX METAIS LTDA - EPP, CNPJ: 49.448.257/0001-08. Valor R\$ 177.266,89 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ea7b066ce107667c2be9d9615df2997e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX METAIS LTDA - EPP, CNPJ: 49.448.257/0001-08. Valor R\$ 13.198,10 (treze mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4a3cf6453f08c16168d8af63cal8303

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX METAIS LTDA - EPP, CNPJ: 49.448.257/0001-08. Valor R\$ 2.099,48 (dois mil e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fb6708eb687a85edb085f601f373a7e4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. Valor R\$ 521.791,42 (quinquinhentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 26c6bb77fe08812a7157221d0946b12f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. Valor R\$ 404.509,60 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 59a5c3710eadf68664d3cad1242f7875

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. Valor R\$ 81.988,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e4b9ddf16b29369196da9c7b50090015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R C DA SILVA COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 17.796.154/0001-34. Valor R\$ 13.025,90 (treze mil, vinte e cinco reais e noventa centavos).. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção,